



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Palmital.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em 12 (doze) parcelas mensais na forma de duodécimo, consoante ao disposto no artigo nº. 168 emenda complementar nº. 45 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com a meta mensal de transferências financeiras Intra-Orçamentárias, para a Câmara Municipal de Palmital-PR e compõe anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente